

FOLHA DE S. PAULO

ARIEL NICOLAI CESA DIAS 08 NOV 2019

Educação de gênero é questão de direitos humanos, diz juiz

Para Ariel Dias, tema não é ideológico,
mas único meio de frear violência



Ariel Nicolai Cesa Dias, 36

Juiz em Foz do Iguaçu, no Paraná, é presidente do Fonavid (Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) e professor da Escola da Magistratura do Paraná

“

Ficar tratando só como caso de polícia não resolve. E como se muda cultura senão pela educação? Educar para a igualdade, o respeito à mulher, a não violência

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

ENTREVISTA ARIEL NICOLAI CESA DIAS

Júlia Zaremba

SÃO PAULO A educação para a equidade de gênero não é questão de esquerda ou direita, mas de direitos humanos, diz o juiz Ariel Nicolai Dias, presidente do Fonavid (Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).

O tema é alvo do fórum deste ano, em sua 11ª edição. Para o juiz, que trabalha na vara de violência doméstica de Foz do Iguaçu (PR), a educação para a equidade de gênero deve estar em todo lugar.

Além de criminalizar e reprimir atos criminosos, afirma, falta treinar os agentes que atendem as vítimas e articular redes de proteção, bem como dar celeridade à Justiça.

Por que o fórum escolheu esse tema? Logo que saiu a lei Maria da Penha [em 2006], havia muito debate jurídico. Percebemos que tínhamos que abrir nossos horizontes como juizes. O problema da violência doméstica é multidisciplinar, é muito mais social e cultural. O jurídico apaga fogo. Como a violência contra a mulher é fruto de uma sociedade patriarcal, a gente tem que reeducar [a sociedade]. Ficar tratando só como caso de polícia não resolve. E como se muda cultura senão pela educação? Educar para a igualdade, o respeito à mulher, a não violência.

Essa educação é feita de forma efetiva? A gente está engatinhando. A lei Maria da Penha como um todo é muito boa, o problema é efetivá-la. O artigo 8º é um dos pontos que não foram bem efetivados. Fala que a igualdade

tem que estar nos currículos escolares. Mas na escola ensinamos aos pequenos: “você é menino e não pode fazer isso”, “você é menina e tem que se portar assim”. Quando se fala em educação é no sentido amplo. Dentro do ensino formal, das universidades e também das instituições públicas.

Como capacitar juizes? Por meio de sensibilização. E fala de todos da rede: juiz, promotor, advogado, defensor público, policial. Muitas vezes a mulher chega na delegacia ou no fórum e é mal atendida e prejudgada. É um trabalho que exige muito esforço. A lei Maria da Penha fala que as vítimas têm que receber atendimento humanizado, de profissionais capacitados. Nosso interesse é sensibilizar.

Pesquisa do Ipea mostrou problemas do Judiciário no atendimento a vítimas de violência. Como o fórum trabalha para resolver? A gente se reúne uma vez por ano para trocar experiências, dividir informações ajuda muito. Os reclames do atendimento são por falta de capacitação e falta de orçamento. A lei Maria da Penha prevê que juizados tenham equipe de psicólogos, assistentes sociais para fazer atendimentos. Mas essas estruturas são muito escassas ainda. A gente precisa fomentar a estruturação.

Quais os maiores desafios para juizes que trabalham com violência contra a mulher? Criar e estruturar equipes multidisciplinares nos tribunais, com psicólogos e assistentes, e fixar estratégias para dar conta da demanda.

Segundo o CNJ, desde 2016 aumentam os casos de feminicídio. Em 2018, havia mais de um milhão de processos aguardando julgamento. Falta celeridade? Com certeza.

A gente precisa estabelecer rotinas processuais, estratégias de atendimento. Muitas vezes demora porque tem muito processo, e situações que interferem no trâmite processual. Há garantias a resguardar.

A visibilidade recente de casos de violência contra a mulher impactou o Judiciário? Muito. O Judiciário teve que se estruturar. As leis trazem novas demandas, desafios. Hoje, há juizados e equipes que antes não existiam. Ainda falta muito, mas avançou bastante.

O Judiciário não está preparado para esses casos? Algumas unidades, as capitais geralmente, têm estrutura melhor. Acho que a gente está desenvolvendo muito equipamento. Mas falta muito. Quando se fala em educação, tenta-se desconstruir esse discurso de que tem caráter ideológico, de esquerda, de direita. Se fosse, eu, como juiz, não poderia falar dele — a gente tem proibição funcional de tratar de questões partidárias e políticas. Na verdade a questão é de direitos humanos.

Qual a forma mais efetiva de combater a violência contra a mulher? A educação. E a articulação da rede de proteção como um todo. Tem equipamentos que funcionam muito bem mas não conversam entre si. Não adianta polícia fazer um supertrabalho se a assistência social ou o poder Judiciário não fazem a sua parte.

Hoje, segundo o CNJ, há 131 varas e juizados exclusivos de violência contra a mulher. É suficiente? Precisa de mais. Mas em município de 10 mil habitantes, por exemplo, não se justifica ter um juizado só de violência doméstica. O desafio maior é estruturar bem as comarcas onde juizes que trabalham com violência doméstica também lidam com direito da família, tráfico, roubo.

A violência contra a mulher está em todos os lugares, não só nos grandes centros. Ela é cruelmente democrática.

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

OAB cobra transparência em gastos de viagens do TJ-PE

Frederico Vasconcelos

SÃO PAULO A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional pernambucana, divulgou nota pública em que cobra do Tribunal de Justiça de Pernambuco transparência sobre os custos de viagens de magistrados e servidores aos Estados Unidos.

“Enquanto um pequeno grupo de magistrados e servidores é contemplado com diárias internacionais, custeadas com dinheiro público, comarcas no interior do estado estão sem juízes e com carência de servidores”, afirma a diretoria da entidade.

Reportagem da Folha publicada na última segunda-feira (4) revelou que um grupo de advogados que representam clientes em processos no tribunal acompanhará juízes e servidores em um curso de direito — entre os dias 11 e 15 deste mês —, na Fordham University The School of Law, em Nova York.

Em dezembro, nas férias do Judiciário, o presidente da corte, Adalberto de Oliveira Melo, e o corregedor-geral, Fernando Cerqueira, estarão entre magistrados e funcionários num curso de extensão na Universidade da Geórgia, também nos EUA.

Viajarão ainda ao país, recebendo diárias, dois oficiais da Polícia Militar, membros da assessoria policial do tribunal.

A nota da OAB-PE não faz referência à participação de advogados na viagem a Nova York. Os advogados arcarão com suas despesas de viagem.

Juízes e servidores assumirão os gastos com transporte aéreo e terrestre, e o tribunal cobrirá gastos com hos-

“

Enquanto um grupo de magistrados e servidores é contemplado com diárias internacionais, comarcas no interior do estado estão sem juízes e com carência de servidores

OAB-PE

em nota pedindo transparência ao TJ

pedagem e alimentação, pagando oito diárias internacionais (no valor de US\$ 691, ou cerca de R\$ 2.300) para a viagem a Nova York, e 15 diárias para a viagem a Geórgia.

A OAB-PE considera importante que o TJ-PE “direcione os seus recursos para melhoria da estrutura do primeiro grau de jurisdição, com mais magistrados e servidores, e que apresente, sempre com a transparência necessária, os valores despendidos”.

Em maio, o TJ-PE pagou diárias a 46 pessoas que participaram de um curso de cinco dias na Faculdade de Frank-

furt (Alemanha). O tribunal não informou o custo da viagem, estimado em R\$ 1 milhão, nem quando a informação foi requerida com base na Lei de Acesso à Informação.

O programa em Nova York repete o modelo de Frankfurt.

Em 2018 o tribunal de Pernambuco criou o programa “Muito Além das Metas”, inspirado em uma resolução do

CNJ (Conselho Nacional de Justiça), de 2014, editada ainda na gestão do ministro Joaquim Barbosa.

Naquele ano foi criada a Política Nacional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, para estimular juízes e servidores do primeiro grau, segmento mais sobrecarregado do Judiciário. Mas o TJ-PE acabou incluindo desembargadores nas comitivas, ou seja, magistrados de segunda instância, e membros da cúpula do tribunal.

O TJ não respondeu a consulta enviada na semana passada sobre os cursos que serão realizados nos EUA e sobre a participação de advogados que atuam na corte.

Sobre a viagem à Alemanha, Sílvia Romero Brandão, assessor especial da presidência do TJ-PE e coordenador científico do curso em Frankfurt, informou em agosto que “o CNJ determinou que as referidas informações tramitassem em segredo de Justiça”.

O sigilo foi retirado posteriormente pelo corregedor nacional, mas a assessoria da corte manteve a prática de não enviar as informações.

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

Supremo volta a barrar prisão após 2ª instância, e Lula poderá ser solto

Presidente da corte, Toffoli desempata placar de julgamento e vota contra a execução da pena antes de esgotados todos os recursos

Reynaldo Turolo Jr. e
Ricardo Della Coletta

BRASÍLIA O plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta quinta (7), com placar apertado de 6 votos a 5, que um condenado só pode ser preso após o trânsito em julgado —o fim dos recursos—, alterando a jurisprudência que desde 2016 tem permitido a prisão após condenação em segunda instância.

O voto decisivo foi do presidente do Supremo, Dias Toffoli, que acompanhou os ministros Marco Aurélio, relator das ações sobre o tema, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello, formando a maioria.

A decisão, uma das mais esperadas dos últimos anos, tem potencial de beneficiar cerca de 5.000 presos, segundo o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), incluindo o mais célebre deles, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso desde abril de 2018 pelo caso do triplex de Guarujá (SP). O Brasil tem, no total, aproximadamente 800 mil presos.

No âmbito da Lava Jato, outros 12 condenados em segunda instância podem, em tese, ser soltos —entre eles o ex-ministro José Dirceu e ex-executivos de empreiteiras como Gerson Almada, da Engevix. As solturas não serão imediatas. Cada caso deverá ser analisado pelo juiz responsável.

Nesta quinta, com a sessão pela metade, Toffoli se antecipou à questão de Lula e quis registrar que o STF não estava deliberando sobre a soltura do petista nem seria responsável por ela —embora a liberdade possa ser uma consequência do julgamento.

O presidente do Supremo também disse que, se o Congresso aprovar uma PECs (Propostas de Emenda à Constituição) sobre o tema, ele considera que esta não é cláusula pétrea da Constituição, o que poderia voltar a mudar o entendimento da corte sobre a questão. De 2009 a 2016, a jurisprudência do STF também previa o trânsito em julgado.

“É bom registrar que a força-tarefa de Curitiba, comandada pelo procurador Deltan Dallagnol, deu parecer e pediu progressão de regime da pena do ex-presidente Lula. Ou seja, pela própria força-tarefa de Curitiba, ele [Lula] deveria estar fora do regime fechado. Já não é este Supremo que estará decidindo [sobre a soltura]”, disse.

O que estava em debate era a constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal, que diz que, em razão de condenação, ninguém pode ser preso exceto se houver “sentença condenatória transitada em julgado” —ou seja, quando não couber mais recurso.

Para a maioria dos ministros, esse artigo do Código de Processo Penal condiz com o que está escrito no artigo 5º da Constituição: “Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”.

Para Toffoli, “a leitura da norma [do artigo 283] cabe no texto da Constituição. Esta foi a vontade dos representantes do povo, eleitos pelo povo”.

O artigo 283 ganhou a redação atual em 2011, quando o Congresso aprovou um projeto de lei que visava adaptar o Código de Processo Penal, de 1941, à Constituição de 1988. A redação do artigo se originou em um projeto enviado à Câmara em 2001 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Ao longo dos dez anos em que tramitou no Congresso, o texto em questão teve apoio de vários grupos e partidos políticos, do PSDB ao PT.

Havia expectativa de que o plenário pudesse debater uma tese intermediária, de autorizar a prisão após condenação no STJ (Superior Tribunal de Justiça), que é considerado uma terceira instância. A ideia foi defendida anteriormente por Toffoli, mas ele não a reapresentou.

CONTINUA

Por fim, o ministro disse que o Supremo não promove impunidade e que a prisão em segunda instância não é panaceia para evitar crimes.

“Se há combate à impunidade no Brasil é em razão deste STF, do Parlamento, que aprova normas, e de quem as sancionou. Isso é política de Estado, não é política de heróis ou de candidatos a heróis”, disse, dando como exemplo as prisões do mensalão.

Os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia foram vencidos. Para eles, a execução antecipada da pena deveria continuar sendo permitida porque não ser “considerado culpado”, como dito na Constituição, é diferente de não ser preso.

Segundo esse grupo, o marco temporal adequado para executar uma pena é a segunda instância, que é a última a analisar as provas de um processo criminal. No segundo grau estão os TJs (tribunais de Justiça dos estados) e os TRFs (tribunais regionais federais).

Nos tribunais superiores — o STJ e o Supremo — não se reexaminam provas, não cabe aos ministros decidir se um réu cometeu ou não um crime. O que se avalia é se a decisão que está sendo questionada violou lei federal (no caso do STJ) ou a Constituição (no caso do STF). Como há esses requisitos, a grande maioria dos processos penais não sobe para as cortes superiores.

Além da prisão de uma pessoa condenada — que foi a que o Supremo discutiu —, existem a prisão em flagrante e as prisões cautelares (temporária e preventiva), que servem para garantir a aplicação da lei, proteger a sociedade e evitar novos crimes. Essas podem ser decretadas por um juiz a qualquer momento, inclusive antes de condenação.

Nos últimos dias, sob pressão de vários atores, Toffoli fez movimentos políticos para construir um ambiente menos hostil à mudança da jurisprudência.

No dia 28, ele enviou aos presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), uma sugestão para alterar o Código Penal e evitar que processos penais prescrevam, parando de contar o tempo de prescrição quando houver recurso para o STJ e o STF.

No Congresso, senadores já se articulam para tentar aprovar uma PEC para reverter a decisão do STF e garantir o retorno da prisão em segunda instância. Toffoli afirmou que, em sua visão, a questão da prisão não é cláusula pétrea.

Toffoli também disse que tentará pautar neste ano a análise de um processo que definirá se condenados pelo Tribunal do Júri podem recorrer em liberdade ou devem ser presos após o veredito. O Tribunal do Júri julga crimes contra a vida, como homicídios.

O presidente do Supremo adiantou sua posição e defendeu que condenados pelo júri comecem a cumprir pena imediatamente. Uma deliberação do plenário nesse sentido em breve poderia amenizar as críticas de parte da opinião pública que teme que, com a decisão desta quinta, assassinos fiquem soltos.

Nos últimos dez anos, o plenário do STF discutiu em cinco ocasiões qual deve ser o momento para um condenado começar a cumprir pena, na maioria das vezes ao analisar casos concretos — o último foi o do ex-presidente Lula.

Agora, o tribunal terminou de julgar, de forma definitiva, três ações que tratavam do assunto de maneira abstrata, sem estar atrelado a um determinado réu — embora a sombra do petista permanesse sobre a corte.

“O caso Lula de alguma forma contaminou todo esse debate, tendo em vista essa politização. E isso acabou não sendo bom para um debate racional”, disse Gilmar ao votar nesta quinta.

Gilmar justificou por que mudou de lado de 2016 para cá. Há três anos, quando a corte autorizou a execução antecipada da pena, o ministro votou a favor da prisão em segunda instância. Posteriormente, contudo, passou a criticar a jurisprudência vigente.

“O fator fundamental a definir essa minha mudança de orientação foi o próprio desvirtuamento que as instâncias ordinárias [os tribunais de segundo grau] passaram a perpetrar em relação à decisão do Supremo em 2016”, disse.

“O que o Supremo decidiu era que dar-se-ia condição para executar a decisão a partir do julgado em segundo grau. Ou seja, decidiu-se que a execução da pena após condenação em segunda instância seria possível, mas não imperativa.”

Para Gilmar, alguns tribunais começaram a prender automaticamente os condenados em segunda instância, extrapolando o que o STF decidiu. O TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), responsável por julgar as apelações da Lava Jato, por exemplo, editou uma súmula para executar a pena assim que condena um réu.

O momento do voto de Gilmar concentrou as críticas feitas à Lava Jato por uma ala dos ministros. As alongadas prisões preventivas de Curitiba foram atacadas, as mensagens de Telegram obtidas pelo site The Intercept Brasil foram mencionadas e o fundo que a Lava Jato pretendia criar com dinheiro de multas da Petrobras, retratado como forma de corrupção.

CONTINUA

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

A ministra Cármen Lúcia, que votou nesta quinta a favor da segunda instância, afirmou que mudar a jurisprudência ajudaria os criminosos ricos, que podem pagar bons advogados para recorrer.

“A eficácia do direito penal afirma-se pela definição dos delitos e pela certeza do cumprimento das penas. Se não se tem a certeza de que a pena será imposta, de que será cumprida, o que impera é a certeza da impunidade. Os que mais contam com essa certeza não são os mais pobres. São aqueles que dispõem de meios para usar e até abusar de todo um rebuscado e intrincado sistema recursal”, disse.

Decano do STF, Celso de Mello iniciou seu voto repudiando a interpretação de que os ministros que defendem a prisão só após o trânsito em julgado são coniventes com crimes de colarinho-branco. O ministro também elogiou as descobertas da Lava Jato.

“Os fatos delituosos objeto de investigação da Lava Jato nada mais constituem senão objetos criminosos que compõem um vasto e ousado painel revelador do assalto e da tentativa de captura do Estado e das suas instituições por uma organização criminosa, identificável em ambos contextos com elementos comuns tanto ao petrolão quanto ao mensalão”, disse.

Por outro lado, afirmou, “o dever de proteção das liberdades fundamentais dos réus — de qualquer réu — representa encargo constitucional de que o poder judicial, em particular o STF, não pode demitir-se, mesmo que o clamor popular manifeste-se contrariamente, sob pena de frustração de conquistas históricas”.

CONTINUA

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

**As idas e vindas do STF sobre prisão
após condenação em 2ª instância**

- fev.2009** No julgamento do habeas corpus de um réu que havia sido condenado em 2ª instância mas pedia o direito de receber em liberdade, o STF decidiu, por 7 a 4, que a execução da pena ficou condicionada ao trânsito em julgado (quando não cabe mais recurso)
- fev.2016** A corte mudou o entendimento por entender que impedir a execução da pena em 2ª instância favorecia a impunidade
- out.2016** O plenário confirmou a jurisprudência, dessa vez por 6 a 5, em julgamento de novo habeas corpus
- nov.2016** Em decisão do plenário virtual, ministros votaram novamente pela execução da pena em 2ª instância. Rosa Weber não votou, e os demais magistrados não mudaram os votos
- abr.2018** No julgamento do habeas corpus do ex-presidente Lula, o STF confirmou, mais uma vez, a jurisprudência em favor da prisão em 2ª instância
- nov.2019** Corte voltou novamente ao tema, desta vez no julgamento de três ações diretas de constitucionalidade. Por 6 votos a 5, decide pela prisão após o trânsito em julgado

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

Como votaram os ministros*

Toffoli, Gilmar e Rosa já mudaram os entendimentos

X Contra a execução da pena em 2ª instância

✓ A favor

- Não votou/não integrava corte

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

	08/10/19	15/10/19	22/10/19	29/10/19	05/11/19	out/nov. 19
 Marco Aurélio	X	X	X	X	X	X
 Celso de Mello	X	X	X	X	X	X
 Ricardo Lewandowski	X	X	X	X	X	X
 Cármem Lúcia	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 Luiz Fux	-	✓	✓	✓	✓	✓
 Luís Roberto Barroso	-	✓	✓	✓	✓	✓
 Edson Fachin	-	✓	✓	✓	✓	✓
 Alexandre de Moraes	-	-	-	-	✓	✓
 Dias Toffoli	-	✓	X	X	X	X
 Gilmar Mendes	X	✓	✓	✓	X	X
 Rosa Weber	-	X	X	-	✓	X

CONTINUA

*Tribunal já teve diferentes composições. Tabela considera formação atual Fonte: STF

Entenda o que decidiu o Supremo

O que o STF decidiu?

Na pauta estavam três ADCs (ações declaratórias de constitucionalidade) que pediam para o STF declarar constitucional o artigo 283 do Código de Processo Penal, que diz que ninguém pode ser preso exceto em casos especiais (veja abaixo) ou se houver sentença condenatória transitada em julgado (quando não é mais possível recorrer da decisão). Por 6 votos a 5, o tribunal julgou os pedidos procedentes, e barrou a prisão após a condenação em segunda instância. Agora, é necessário aguardar o trânsito em julgado

Qual era o entendimento anterior?

Desde 2016, jurisprudência era que uma pessoa condenada em segunda instância já poderia começar a cumprir pena

Qual foi o placar no julgamento atual?

Foram cinco votos a favor da prisão após segunda instância (Fachin, Barroso, Moraes, Fux e Cármen Lúcia) e seis contra (Marco Aurélio, Lewandowski, Rosa Weber, Gilmar, Celso de Mello e Dias Toffoli)

Quantas pessoas podem ser soltas com o novo entendimento do STF?

Segundo o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), 4.895 pessoas podem ser impactadas pela decisão, pois foram presas após terem sido condenadas em segunda instância

Elas serão soltas automaticamente?

A libertação não é automática, e a saída da cadeia depende de pedidos de cada defesa ou de solicitações do Ministério Público aos juízes de execução penal,

que administram o dia a dia das penas. É possível também que os juízes de primeira instância determinem a soltura sem serem provocados pelas partes. O juiz de primeiro grau pode ainda negar pedido de libertação argumentando que o acórdão com a decisão do STF ainda não foi publicado, mas esse posicionamento tende a ser derrubado nas cortes superiores

Todos os quase 5.000 presos terão direito à liberdade?

Não necessariamente. Em certos casos, a Justiça pode considerar que há justificativa legal para manter o réu preso (como risco à sociedade) de maneira cautelara

Lula pode sair da cadeia?

Sim. O processo pelo qual o ex-presidente cumpre pena, no caso do tríplex de Guarujá (SP), ainda tramita no Superior Tribunal de Justiça, que analisa recursos à condenação.

De qualquer forma, o ex-presidente continua proibido de disputar eleições, ainda enquadrado nos critérios da Lei da Ficha Limpa

E os demais presos da Lava Jato?

Ao menos outros 12 presos da Operação Lava Jato no Paraná devem ser beneficiados

Em que situações uma pessoa pode ser presa sem que o processo tenha transitado em julgado?

Há três possibilidades:

• Prisão em flagrante

Quando a pessoa é flagrada cometendo um crime. Segundo a lei, o preso deve ser levado a um juiz, que decidirá se concede liberdade provisória ou se decreta a prisão preventiva

• Prisão temporária

Ocorre quando o juiz entende que a prisão é necessária para o andamento da investigação policial. Tem prazo de 5 dias, renováveis por mais 5

• Prisão preventiva

Ocorre quando o juiz entende que a prisão do suspeito é necessária para que ele pare de cometer crimes ou para garantir a ordem e a segurança. Pode ser decretada em qualquer fase do processo e não tem prazo

Um processo só transita em julgado quando passa por todas as instâncias da Justiça?

Não. Segundo dados do CNJ, a maioria dos processos transita em julgado após a sentença na primeira instância. Uma ação só passa à instância superior quando uma das partes recorre e o tribunal entende que o recurso cumpre os requisitos para ser analisado. Se ninguém contesta a decisão dentro dos prazos cabíveis, a ação é encerrada

Todos os recursos vão parar no STF?

Não. Apenas uma pequena parte dos recursos chega ao Supremo. Em uma estimativa, a cada mil casos julgados nas varas estaduais (primeira instância) em que cabe recurso, menos de 14 chegam ao STJ, e 1 vai ao Supremo. A corte só analisa os casos que envolvem a Constituição, ou seja, só pode recorrer ao Supremo quem mostra que a sentença contestada pode ter contrariado os princípios constitucionais

E quanto ao STJ?

O tribunal analisa os recursos contra decisões que possivelmente feriram leis federais

Quanto tempo um recurso leva para tramitar no STJ e no STF?

Levantamento da Folha com recursos especiais e extraordinários a decisões vindas de instâncias inferiores na área de direito penal mostra que a maior parte é finalizada em menos de um ano

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

Após decisão do STF, soltura de Lula passa por juíza linha-dura da Lava Jato

Libertação depende de pedido de advogados;
defesa de ex-presidente e magistrada tiveram embates

Felipe Bächtold

SÃO PAULO Após a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que barrou a prisão de condenados em segunda instância, o ex-presidente Lula depende de um aval simples da juíza federal Carolina Lebbo para deixar a prisão e aguardar em liberdade o julgamento de recursos no caso do triplex de Guarujá (SP).

A libertação do petista não é automática, mas basta um pedido dos advogados no próprio procedimento de administração da pena, na 12ª Vara Federal em Curitiba, para que ele deixe a prisão depois de 19 meses.

Como há uma ordem do STF sobre o assunto, não há alternativas para que um magistrado de grau inferior descumpra a medida.

Uma hipótese seria o juiz considerar que a decisão do Supremo ainda não tem acórdão e não está oficialmente publicada, e que, portanto, seria preciso aguardar essa última etapa para entrar em vigor.

Essa possibilidade, porém, é considerada improvável, até por ser facilmente revertida por meio de um habeas corpus na segunda instância ou mesmo por meio de uma reclamação no Supremo.

“Pode acontecer, sem dúvida. Seria obviamente um excesso de formalismo porque

esse julgamento é público e notório”, diz o advogado criminalista e professor de direito Leonardo Pantaleão.

Não necessariamente a saída da prisão depende da iniciativa das defesas. O juiz pode despachar sem ser provocado ou ainda atendendo a um pedido do Ministério Público.

Não cabe a um magistrado da área de execução, como a juíza Carolina Lebbo, impor em caso dessa natureza o uso de tornozeleira eletrônica ou o recolhimento domiciliar.

Se o condenado for submetido a uma medida restritiva desse tipo ou até a uma prisão preventiva (sem prazo determinado), a decisão deverá partir do juízo em que se iniciou a causa —no caso da Lava Jato, a 13ª Vara Federal, comandada pelos juízes Luiz Bonat e Gabriela Hardt.

Ao longo desse período de Lula no cárcere, desde abril do ano passado, a defesa manteve uma série de embates com Lebbo por questões do dia a dia do cumprimento da pena.

A juíza, por exemplo, contrariou os advogados ao não autorizar que Lula concedesse entrevistas, não permitiu que ele saísse temporariamente da prisão para o velório de um irmão, no início do ano, e barrou visita semanal de religiosos ao cárcere.

Com a decisão do STF, o tempo que presos de maneira provisória, como Lula, já permaneceram na cadeia será descontado do período total da pena caso eles tenham que voltar ao regime fechado após o esgotamento de todos os recursos.

Lula atingiu em setembro passado a marca de um sexto de cumprimento da pena imposta pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) no caso do triplex de Guarujá.

Mesmo com manifestação do Ministério Público Federal favorável à progressão para o regime semiaberto, o ex-presidente decidiu permanecer na Superintendência da PF no Paraná, onde está detido desde abril de 2018. Disse que não quer barganhar sua liberdade e que só sai da cadeia “com 100% da inocência”.

Nesse período, ele só saiu do prédio para um depoimento, em 2018, e para ir ao velório de um neto, em março passado, embora tenha recebido centenas de visitas, incluindo lideranças políticas e ex-presidentes de países vizinhos.

CONTINUA

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

A pena no processo do triplex foi reduzida no STJ para 8 anos e 10 meses e 20 dias de prisão. O caso ainda tem recursos finais pendentes nessa instância antes de ser remetido para o STF, que dará a palavra final a respeito do mérito da condenação.

O Supremo, porém, pode anular todo o processo sob argumento de que o juiz responsável pela sentença, Sergio Moro, não tinha a imparcialidade necessária para julgar o petista naquela situação. Mas ainda não há data marcada para que esse pedido seja analisado.

Nesse processo, ele foi condenado por corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a reserva e a reforma pela empreiteira OAS de um apartamento no litoral paulista.

Além do caso triplex, Lula foi condenado em primeira instância a 12 anos e 11 meses de prisão por corrupção e lavagem no caso do sítio de Atibaia (SP). Essa condenação também pode ser anulada porque a defesa apresentou suas considerações finais no processo no mesmo prazo de réus delatores, que fizeram acusações contra ele.

O ex-presidente ainda é réu em outros processos na Justiça Federal em São Paulo, Curitiba e Brasília. Com exceção de um dos casos, relativo a suposto favorecimento da Odebrecht, que tramita no Paraná, as demais ações não têm perspectiva de serem sentenciadas em breve.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

08 NOV 2019

O que pode acontecer com Lula

Nesta quinta (7), STF decidiu que a prisão de condenados deve aguardar o trânsito em julgado



Inelegível, Lula sai da cadeia e aguarda em liberdade o fim dos recursos do triplex

STF julga suspeição de Sergio Moro no caso do triplex



Condenação e anulada

Condenação é mantida

Pode se candidatar. Caso terá novo julgamento na 1ª instância

Aguarda fim do processo em liberdade. Segue ficha-suja

■ Condenação do triplex anulada

■ Condenação do triplex mantida

Julgamento do caso do sítio de Atibaia no TRF-4

Condenado

Absolvido

Anulado

Aguarda em liberdade até que se esgotem os recursos do sítio, mas não pode se candidatar

Aguarda em liberdade até que se esgotem os recursos dos dois processos, mas não pode se candidatar

Fora da prisão e livre da Lei da Ficha Limpa, pode se candidatar

Aguarda desfecho do triplex em liberdade. Não pode ser candidato

Fora da cadeia e livre da Lei da Ficha Limpa, aguarda novos julgamentos em 1ª instância nos dois casos

Inelegível, aguarda em liberdade fim do processo do triplex e novo julgamento em 1ª instância do sítio

FOLHA DE S. PAULO

BRUNO BOGHOSSIAN

História sem fim no Supremo

BRASÍLIA Ao dar o voto que fechou o placar contra a prisão após condenação em segunda instância, Dias Toffoli deixou uma porta aberta. O presidente do STF contou ter dito a senadores que, apesar de interpretações em sentido contrário, eles poderiam mudar a lei para permitir a execução antecipada das penas.

“Não vejo problema algum em alterar esse dispositivo”, afirmou.

O Congresso já discute uma série de medidas que podem alterar o Código de Processo Penal para escrever claramente que um réu pode, sim, ser preso depois de condenação em segundo grau. Caso a lei mude, nenhum ministro do Supremo tem dúvidas de que precisará discutir se esse novo dispositivo estará de acordo com a Constituição.

Se a sessão desta quinta (7) foi vendida como episódio final de uma novela, é certo que o STF deve se preparar para uma série de remakes. As hesitações e gambiarras empregadas pelos ministros nos últimos anos transformaram o veto às prisões antes do esgotamento dos recursos em uma solução provisória.

O terreno de instabilidade foi criado pelo próprio tribunal, que mudou seu entendimento sobre o assunto pela primeira vez em 2009. Sete anos depois, sob clima de festa pelo avanço da Lava Jato, autorizou as prisões antecipadas. Nos últimos meses, os ministros se recusaram a revisitar o tema para fugir das contaminações provocadas pelas condenações do ex-presidente Lula.

A aparente fluidez alimenta a convicção de que as determinações da corte são escritas a lápis. Além do desejo do Congresso de mudar as regras, os ventos tendem a virar também quando a composição do plenário for alterada, nos próximos anos.

Até meados de 2021, dois ministros que votaram contra a prisão em segunda instância deixarão suas cadeiras. Os substitutos de Celso de Mello e Marco Aurélio, que devem ser indicados por Jair Bolsonaro, formarão novas majorias de ocasião em torno do tema. O tribunal que deveria ser o dono da palavra final se tornou vítima de suas próprias vacilações.

08 NOV 2019

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

ENCONTRO MERCADO

O caso em que o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Dias Toffoli, pede que o procurador Deltan Dallagnol seja punido por afirmar que decisões da corte passam uma mensagem de “leniência” com a corrupção deve entrar na pauta do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) na próxima terça-feira (12).

PLACAR A previsão de integrantes do órgão é que Dallagnol pode ser condenado por 8 votos a 3.

PARALELA A possibilidade de ele escapar de alguma punição está nas mãos do procurador-geral da República, Augusto Aras: como presidente do conselho, ele pode não chamar o processo à votação.

PRAZO Aras, no entanto, sofrerá pressão interna: o caso pode prescrever se não for julgado neste ano. E o CNMP só terá mais três sessões até dezembro.

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

Lava Jato investiga ex-presidente do STJ e sócio da Camargo Corrêa

Asfor Rocha e empresário são suspeitos de receber propina para anular operação Castelo de Areia

José Marques
e Wálter Nunes

SÃO PAULO Uma operação deflagrada na manhã desta quinta-feira (7) pela Lava Jato de São Paulo apura a suspeita de pagamentos de propinas a agentes públicos com o objetivo de suspender e anular a Operação Castelo de Areia, que investigava a construtora Camargo Corrêa.

Foram alvos de busca e apreensão, segundo a Folha apurou, a residência de Luiz Nascimento, sócio da Camargo, em São Paulo, e do ex-ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça) Cesar Asfor Rocha, em Fortaleza.

Considerada uma espécie de prévia da Lava Jato, a Operação Castelo de Areia foi suspensa em 2010 por decisão de Asfor Rocha, então presidente do tribunal.

A operação apurava crimes de fraude a licitações, corrupção, lavagem de dinheiro, dentre outros, praticados por representantes da Camargo Corrêa e agentes políticos, para a obtenção de contratos públicos.

A operação deflagrada nesta quinta-feira pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, intitulada Appius,

cumpriu quatro mandados expedidos pela 6ª Vara Criminal da capital paulista. Além das buscas nos imóveis de Nascimento e de Asfor Rocha, houve outras duas buscas e apreensões em São Paulo.

De acordo com a PF, o inquérito se baseou na delação premiada do ex-ministro petista Antonio Palocci. São investigadas suspeitas de corrupção passiva, ativa, além de lavagem e ocultação de ativos. Os autos estão em segredo de Justiça.

Palocci fechou delação com a Polícia Federal em Curitiba em março do ano passado. O acordo foi homologado pelo juiz federal João Pedro Gebran Neto, relator dos processos da Lava Jato no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

Em 2017, a Folha revelou que Palocci afirmou que Cesar Asfor Rocha teria recebido suborno de pelo menos R\$ 5 milhões da Camargo Corrêa para barrar a Castelo de Areia. O ex-presidente do STJ sempre negou as acusações.

Palocci disse que o acerto com Asfor Rocha foi comandado pelo advogado Márcio Thomaz Bastos, morto em 2014, e incluía também a pro-

messa de apoio para que o então magistrado fosse indicado para uma vaga no STF (Supremo Tribunal Federal) — o que acabou não acontecendo.

O repasse para Asfor Rocha foi depositado em uma conta no exterior, segundo Palocci. A Castelo de Areia foi interrompida por uma medida liminar concedida por Asfor Rocha, então presidente do STJ, em janeiro de 2010.

A alegação dos advogados da Camargo Corrêa, acolhida pelo à época ministro, foi a de que as interceptações telefônicas da operação, principal base das investigações, tiveram origem apenas em uma denúncia anônima, o que seria ilegal.

Naquele ano, um levantamento do STJ feito a pedido da Folha revelou que era inédita a decisão de Asfor Rocha. A apuração mostrou também que, antes e depois da concessão da liminar, ele decidiu pela validade de investigações iniciadas com denúncias anônimas.

Em março de 2011, o julgamento final sobre a legalidade da operação começou a ser feito pela 6ª Turma do STJ, da qual Asfor Rocha não fazia parte.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

08 NOV 2019

Na ocasião, a ministra relatora do caso, Maria Thereza de Assis Moura, votou pela anulação da operação e o ministro Og Fernandes, pela regularidade das investigações da Polícia Federal. Porém, após o empate, o julgador Celso Limongi pediu vista e a apreciação da causa foi interrompida.

Asfor Rocha obteve aposentadoria do tribunal superior em setembro de 2012 e passou a exercer a advocacia.

No mês seguinte, o caso foi retomado com voto de Limongi favorável à tese da Camargo Corrêa. O ministro Haroldo Rodrigues seguiu o mesmo entendimento e o resultado final foi de 3 a 1 pela ilegalidade dos grampos.

O nome da operação desta quinta é baseada em uma suposta origem, não comprovada, da palavra larápio. A lenda diz que havia um pretor romano chamado Lucius Antonius Rufus Appius, que dava sentenças favoráveis a quem pagava mais. Sua rubrica era L. A. R. Appius.

Procurada, a Camargo Corrêa disse em nota que “ainda não teve acesso às informações que embasam a operação da Polícia Federal deflagrada nesta manhã. A empresa reitera que foi a pioneira, em seu setor, em firmar acordos e leniência e que permanece comprometida a colaborar.”

O ex-presidente do STJ Cesar Asfor Rocha está no exterior. Em nota, a assessoria do seu escritório disse que “Antonio Palocci dissemina mentiras com base no que diz ter ouvido falar. Por falta de consistência e provas, essa mesma ‘delação’ foi recusada pelo Ministério Público Federal”.

“Pelas falsidades, agora repetidas, o ex-ministro Cesar Asfor Rocha registrará notícia-crime na Procuradoria-Geral da República e moverá ação penal contra o delinquente, além de ações cíveis por danos causados à sua imagem e à do escritório”, afirma o texto.

08 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

Garoto que matou Raíssa é condenado por feminicídio

Será aplicada medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado

Rogério Pagnan

SÃO PAULO A Justiça de São Paulo considerou caso de feminicídio o crime praticado pelo garoto de 12 anos que, segundo a sentença, estuprou e matou Raíssa Eloá Caparelli Dadona, 9, em setembro deste ano, em um parque da zona norte da capital.

De acordo com Tribunal de Justiça de São Paulo, o juiz da 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude, José Souza Neto, julgou procedente a representação do Ministério Público e condenou o garoto por estupro e por homicídio (intencional) qualificado.

Entre as qualificadoras do assassinato estão a morte por asfixia, o uso de recurso que dificultou a defesa da vítima, também pelo crime ter sido praticado contra menor de 14 anos de idade e, ainda, pelo feminicídio.

O Tribunal de Justiça não soube informar na noite de quinta-feira (7) se este é o primeiro caso de feminicídio em São Paulo envolvendo um garoto de apenas 12 anos.

A sentença, proferida nesta quarta-feira (6), prevê a aplicação de uma medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê as penalidades previstas contra menores de 18 anos, o período máximo de internação de um adolescente é de três anos, "devendo sua manutenção ser reavaliada no máximo a cada seis meses".

Procurada pela reportagem, a promotora Tatiana Callé Heilman, responsável pelo

caso Raíssa, não quis se manifestar porque o assunto corre em segredo de Justiça.

Questionada pela Folha, via assessoria de imprensa do Ministério Público, ela não explicou o que ocorrerá se o exame de DNA realizado no sêmen encontrado no corpo da vítima apontar ser de uma outra pessoa.

Segundo a reportagem da Folha apurou, o exame não tinha sido concluído até o começo desta semana. Há uma expectativa, porém, de o resultado ser inconclusivo pela exiguidade do material encontrado para análise.

Um exame de DNA já concluído mostrou ser da vítima o sangue encontrado na camiseta do garoto. Esse resultado confirma o contato do menino suspeito com o corpo.

Em uma das versões contadas por ele, o menino alegou ter encontrado o corpo de Raíssa já amarrado e, em outra, que uma segunda pessoa teria participado do crime.

Até agora, a investigação só encontrou indícios de participação do garoto.

Procurada, a Defensoria Pública não quis comentar o assunto, também por considerar impedida pelo segredo de Justiça. São defensores públicos que defendem o menino suspeito do crime.

De acordo com a polícia, após idas e vindas, o garoto confessou ter matado Raíssa no parque Anhanguera, na região de Perus (zona norte da capital paulista), e disse ter brincado com a vítima antes de assassiná-la com pauladas na altura do rosto.

O garoto só não explicou, segundo a polícia, porque decidiu matar a menina.

Os dois brincavam em um CEU próximo, quando o garoto levou a menina para o parque onde, segundo a sentença, estuprou e matou Raíssa, após agredi-la.

O corpo foi encontrado horas depois, amarrado em uma árvore, com sinais de espancamento. O rosto da vítima estava desfigurado.

Segundo policiais que participaram da investigação, o adolescente teria mostrado frieza ao confessar a morte.

Na cena do crime, ao mostrar o corpo para funcionários do parque, ele chupava um pirulito calmamente, como se não estivesse de um crime tão bárbaro.

Para a Promotoria, o crime foi premeditado.

FOLHA DE S. PAULO

Ex-guarda-civil vira réu por assassinato de criança de 11 anos em 2016

08 NOV 2019

SÃO PAULO | AGORA A Justiça de São Paulo recebeu denúncia do Ministério Público e tornou réu o ex-guarda-civil metropolitano Caio Muratori por homicídio simples. Ele é acusado de matar com um tiro na nuca um menino de 11 anos em 26 de junho de 2016, durante perseguição na Cidade Tiradentes (zona leste).

Na época, Muratori foi preso em flagrante e liberado após pagar fiança.

O promotor substituto Bruno Orsini Simonetti aponta que Muratori efetuou quatro tiros contra o veículo furtado em que Waldik Gabriel Silva Chagas estava, com outros dois jovens. Um dos disparos ultrapassou o vidro e matou o menino. A juíza da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal, Débora Faitarone, acatou a denúncia.

O advogado Ariel de Castro Alves, que acompanhou o inquérito, afirma que o laudo do IML (Instituto Médico Legal) comprova que o disparo que matou a criança partiu da arma de Muratori.

Após 13 anos de corporação, o GCM foi demitido a bem do serviço público em 2016. A defesa de Muratori foi procurada nesta quinta (7), mas não respondeu.



PRESOS 'LIVRES'

Decisão do Supremo Tribunal Federal derruba decisão que previa prisão de condenados em 2ª instância

Gazeta do Povo com Redação Tribuna do Paraná

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a prisão em segunda instância, por 6 votos a 5, em julgamento encerrado ontem, em Brasília. Como esperado, o voto do presidente da Corte, Dias Toffoli, decidiu a questão. Votaram pelo fim da prisão em segunda instância os ministros Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski, Rosa Weber, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Toffoli. Foram votos vencidos Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luiz Fux, Luis Roberto Barroso e Cármen Lúcia.

Os ministros vão decidir agora o alcance da decisão que pode beneficiar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, preso na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, cumprindo a pena no caso do triplex no Guarujá. O STF julgou três Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs), propostas pela OAB, pelo PCdoB e pelo Patriota (antigo PEN).

O fim da prisão em segunda instância pode beneficiar 4.825 presos em todo o país, que cumprem pena antecipada apenas com base na condenação em segundo grau, segundo um levantamento oficial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A decisão, porém, não deve beneficiar nenhum preso automaticamente e todos os casos deverão ser analisados pela Justiça de forma individual.

No Congresso, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) sobre o tema tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara. O projeto foi colocado em pauta na mesma semana em que Toffoli marcou o julgamento no Supremo. Nesta semana, deputados e senadores entregaram documentos à Toffoli defendendo a manutenção da permissão para prisão para cumprimento da pena antes do trânsito em julgado.

Defesa de Lula

A defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva entrará hoje com pedido de relaxamento da prisão do petista. "Após conversa com Lula, nesta sexta-feira levaremos ao juízo da execução um pedido para que haja sua imediata soltura com base no resultado desse julgamento do STF, além de reiterarmos o pedido para que a Suprema Corte julgue os habeas corpus que objetivam a declaração da nulidade de todo o processo que o levou à prisão em virtude da suspeição do ex-juiz Sergio Moro e dos procuradores da Lava Jato, dentre inúmeras outras ilegalidades", disse o advogado Cristiano Zanin.

CONTINUA

08 NOV 2019

TRIBUNA DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO

MP reclama

Assim que o STF concluiu o julgamento sobre a possibilidade de execução de penas após o julgamento em segunda instância, revertendo o entendimento anterior e vedando tal possibilidade, a Força Tarefa da Operação Lava Jato do Ministério Público Federal em Curitiba manifestou-se em nota dizendo respeitar a decisão, mas lamentando que, na visão dos procuradores, a decisão aumenta o sentimento de impunidade e dificulta o combate à corrupção. “A decisão do Supremo deve ser respeitada, mas como todo ato judicial pode ser objeto de debate e discussão. Para além dos sólidos argumentos expostos pelos cinco ministros vencidos na tese, a decisão de reversão da possibilidade de prisão em segunda instância está em dissonância com o sentimento de repúdio à impunidade e com o combate à corrupção, prioridades do país”, diz a nota.

08 NOV 2019

O ESTADO DE S. PAULO

STF proíbe prisão após 2ª instância e abre caminho para Lula ser solto

Resultado é visto como uma derrota da Lava Jato;
4.895 presos podem ser beneficiados, segundo o CNJ

O STF decidiu ontem derrubar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, medida considerada um dos pilares da Operação Lava Jato. Em um julgamento que se estendeu por quatro dias e cinco sessões plenárias, a Corte entendeu, por 6 votos a 5, que um condenado tem o direito de aguardar em liberdade até o fim de todos os recursos. A decisão abre caminho para a soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso desde abril de 2018 após ser condenado por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex do Guarujá. O voto de desempate do julgamento foi dado pelo presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli. “Não é a prisão após segunda instância que resolve esses problemas (*de criminalidade*), que é panaceia para resolver a impunidade, evitar prática de crimes ou impedir o cumprimento da lei penal”, disse. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que 4.895 presos podem ser beneficiados pela decisão da Corte.

08 NOV 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Judiciário.

Após quatro sessões, STF revê entendimento sobre momento de execução de pena; decisão significa derrota para a Lava Jato e abre caminho para a soltura de Lula

Prisão após 2ª instância é derrubada pelo Supremo

Rafael Moraes Moura
Breno Pires / BRASÍLIA

Por 6 a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem derrubar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, medida considerada um dos pilares da Operação Lava Jato. Em um julgamento que se estendeu por quatro dias e cinco sessões plenárias, a Corte entendeu que um condenado tem o direito de aguardar em liberdade a decisão definitiva da Justiça até o fim de todos os recursos. A decisão abre caminho para a soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso desde abril do ano passado e é vista como derrota da Lava Jato (*mais informações na pág. A8*)

O voto de desempate do julgamento foi dado pelo presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, após mais de sete horas de debate. “Não é a prisão após segunda instância que resolve esses problemas (*de criminalidade*), que é panaceia para resolver a impunidade, evitar prática de crimes ou impedir o cumprimento da lei penal”, disse ele.

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que 4.895 presos podem ser beneficiados pela decisão da Corte. O mais ilustre deles é Lula, que foi

condenado no âmbito da Lava Jato por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex do Guarujá.

O julgamento encerrado ontem foi sobre o mérito de três ações, movidas pelo Conselho Federal da OAB, PC do B e Patriota, que tratam sobre a execução antecipada de pena. As ações pediam que fosse confirmada a validade do artigo 283 do Código de Processo Penal, que prevê o trânsito em julgado – quando todos os recursos jurídicos são esgotados – como necessário para estabelecer as condições da prisão. Esse dispositivo foi incluído pelo Congresso Nacional em 2011. “Se a vontade da Câmara dos Deputados e do Senado foi externada nesse dispositivo, essa foi a vontade do Parlamento”, ressaltou Toffoli.

Além do presidente do Supremo, votaram para derrubar a prisão após condenação em segunda instância os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e o relator das ações, Marco Aurélio Mello. Para a corrente majoritária do Supremo, a execução antecipada de pena fere o princípio constitucional da presunção de inocência previsto no artigo 5º da Constituição.

Na outra ponta, os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia se manifestaram a favor de manter a prisão após segunda instância.

A discussão do tema rachou o plenário do Supremo, opondo de um lado ministros legalistas – que defendem uma resposta rigorosa da Justiça no combate à corrupção – e, de outro, os garantistas, aqueles que destacam o princípio constitucional da presunção de inocência e os direitos fundamentais dos presos.

“Até mesmo o debate sobre o papel do STF precisa ser verificado. Discutimos muito essa questão da segunda instância tendo como pano de fundo o caso Lula. O caso Lula, de alguma forma, contaminou todo esse debate, tendo em vista essa politização. E isto acabou não sendo bom para um debate racional. Eu, inclusive, sou chamado nas redes sociais de um ‘corifeu (*pessoa de maior destaque ou influência em um grupo*) do petismo””, disse Gilmar.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

Gilmar já havia votado a favor da prisão em segunda instância e de uma “solução intermediária” (*a tese de se aguardar uma definição do Superior Tribunal de Justiça*) e dedicou parte de seu voto a explicar por que a sua posição “evoluiu” mais uma vez. “O fator fundamental a definir essa minha mudança de orientação foi o próprio desvirtuamento que as instâncias ordinárias passaram a perpetrar em relação à decisão do STF em 2016. O que o STF decidiu em 2016 era que a execução da pena após condenação em segunda instância seria possível, mas não imperativa.”

Penúltimo a votar, Celso de Mello frisou que, independentemente da posição de cada colega sobre o tema, todos se opõem à corrupção. “Nenhum juiz do Supremo Tribunal Federal, independentemente de ser favorável ou não à tese do trânsito em julgado, é contrário à necessidade imperiosa de combater e reprimir as modalidades de crime praticadas por agentes públicos ou por delinquentes empresariais”, afirmou o decano.

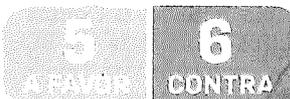
Caso a caso. O julgamento desta quinta-feira marcou a segunda vez que Toffoli mudou de posição sobre o tema. Em fevereiro de 2016, ele admitiu a prisão após condenação em segunda instância. Depois, passou a defender uma solução intermediária – de se aguardar uma decisão do STJ). Agora, o presidente do Supremo votou pelo trânsito em julgado.

Toffoli e Fachin disseram ao final do julgamento que as prisões não caem automaticamente com a decisão do Supremo – ela não impede que juízes, em caráter excepcional, determinem prisões preventivas, em casos de réus que representem um perigo para a sociedade (como estupradores e homicidas) ou para o aprofundamento das investigações.

PLACAR

VOTO ANTERIOR **F** A FAVOR **C** CONTRA

PLACAR GERAL



Dias Toffoli

F A FAVOR **C** CONTRA

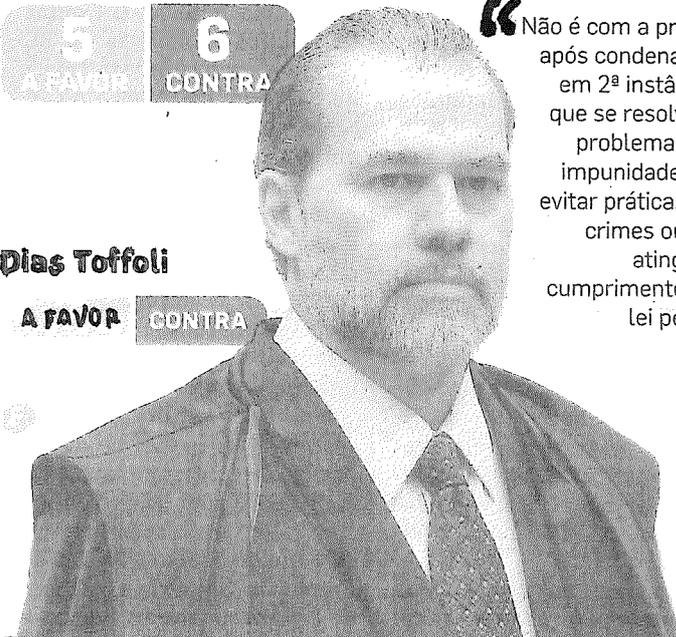


FOTO: DIDA SAMPAIO/ESTADÃO

“ Não é com a prisão após condenação em 2ª instância que se resolvem problemas de impunidade, de evitar práticas de crimes ou de atingir o cumprimento da lei penal



Cármen Lúcia

F A FAVOR **C** CONTRA

“ Punição incerta não é incerteza do Direito, é certeza ou crença de impunidade, o que fomenta mais crimes, injuria a vítima, enfraquece o sistema de Direito

QUEM INDICOU O MINISTRO PARA O SUPREMO



Lula

2003-2010



Gilmar Mendes

F A FAVOR **C** CONTRA

“ Discutimos muito a questão da 2ª instância tendo como pano de fundo o caso Lula, que de alguma forma contaminou o debate, tendo em vista essa polarização, o que não foi bom



FHC

1993-2002



Celso de Mello

F A FAVOR **C** CONTRA

“ Ainda que se insista que existem recursos demais, esse não é um problema do Judiciário e não é um problema da defesa dos acusados (...). É um problema da lei



Sarney

1985-1990

CONTINUA

08 NOV 2019

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Já votaram



Rosa
Weber

A FAVOR CONTRA



Luiz
Fux

A FAVOR CONTRA



Ricardo
Lewandowski

A FAVOR CONTRA



Marco Aurélio
Mello

A FAVOR CONTRA



Alexandre
de Moraes

A FAVOR CONTRA



Edson
Fachin

A FAVOR CONTRA



Luís Roberto
Barroso

A FAVOR CONTRA

FOTOS: ESTADÃO/REUTERS/EFE/AFP/STJ E AFP

O ESTADO DE S. PAULO

CARLOS PEREIRA

08 NOV 2019

TOFFOLI DESPERDIÇA CHANCE DE CONTINUAR COMBATE À CORRUPÇÃO

Diante de uma Suprema Corte extremamente polarizada, com cinco votos para cada lado, em relação ao início da execução da pena de um condenado, o ministro Dias Toffoli desperdiçou uma grande janela de oportunidade.

Refiro-me à chance de que seu voto decisivo pudesse dar continuidade ao alinhamento do sistema de Justiça com o anseio da maioria da população brasileira de combate à corrupção e à impunidade. Com o voto de minerva de Toffoli, foi vencedora por uma maioria mínima a interpretação de que a execução da pena se dará apenas após o trânsito em julgado.

O Supremo que, em 2016, havia chamado para si a responsabilidade de flexibilizar a regra em favor da execução da pena após condenação em segundo grau, agora prefere deixar com o Congresso essa responsabilidade. Na interpretação da maioria dos ministros foi o Parlamento que escolheu, em 1988, proporcionar amplas garantias na defesa do acusado. Agora competiria ao Parlamento rever essa opção.

A divisão do placar sugere a legitimidade das duas interpretações. O problema é explicar isso para a maioria da população que provavelmente verá a decisão como uma potencial capitulação ao combate à corrupção e à impunidade. Haverá uma grande reversão de expectativas, especialmente da percepção de que ninguém estaria acima da lei.

Não será surpresa se essa frustração se traduzir em mobilizações sociais semelhantes às que vêm ocorrendo em outros países vizinhos. Mas com a iminente mudança na composição da Corte, novas janelas de oportunidade poderão surgir.



É PROFESSOR TITULAR FGV

08 NOV 2019

O ESTADO DE S. PAULO

OAB defende advogada criticada por usar 'você' no STF

Ministro Marco Aurélio chamou a atenção de defensora; segundo a Ordem, País superou os tempos 'ditatoriais'

A Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) saiu ontem em defesa da advogada Daniela Andrade de Lima Borges, criticada anteontem pelo ministro Marco Aurélio Mello por se referir aos integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF) usando o pronome pessoal de tratamento "você". Segundo a comissão, o Brasil já superou os "tempos colonialistas e ditatoriais".

"Ontem, como todos os dias, a única excelência presente no tribunal era o povo, que bate às portas do STF sedento por justiça, esperançoso em encontrar juízes que respeitem os preceitos republicanos, que trabalhem por um Brasil mais livre, justo e solidário", disse a comissão em nota. "Já superamos os tempos colonialistas e ditatoriais, República é o que somos."

Na avaliação da comissão da OAB, por falar em nome do povo, "se há alguém que devesse ser chamada de excelência, ontem, esse alguém era a mulher advogada Daniela Andrade de Lima Borges". A própria advogada, presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada, também divulgou nota agradecendo as "inúmeras manifestações de solidariedade e carinho" recebidas.

"O importante é que ao final cumpri minha missão. Não me abati, terminei a sustentação

oral com tranquilidade. O próprio ministro, ao pedir vista, fez menção a um argumento que levantei e que fez com que ele repensasse seu posicionamento. Portanto, penso que o resultado foi positivo e espero que, ao final, seja declarada a inconstitucionalidade da contribuição previdenciária sobre o salário maternidade, matéria de grande importância para as mulheres", escreveu Daniela.

Daniela foi interpelada por Marco Aurélio quando fazia a defesa em processo que envolvia o INSS. "Presidente, novamente advogado se dirige aos integrantes do tribunal como vocês. Há de se observar a liturgia!", disse Marco Aurélio. / R.M.M.

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO
ESTADÃO

08 NOV 2019

PEC propõe restringir a judicialização da saúde

A PEC 188/2019, proposta pelo governo Jair Bolsonaro para ajustar pontos do pacto federativo, abre caminho para restringir ao máximo a compra de remédios para pacientes do SUS por decisões judiciais. O texto inclui no Artigo 167 da Constituição a vedação de despesas, mesmo que por determinação em juízo, caso não haja previsão orçamentária. Só no Ministério da Saúde em 2019, já foram comprometidos até setembro R\$999,4 milhões, dinheiro tirado de onde dá, já que não fica reservado. Juízes federais são contra a proposta.

● **Folde mão?** “O governo está tentando regular decisão judicial se valendo do Orçamento. Isso não pode”, afirma o presidente da Ajufe, Fernando Mendes.

● **Cobertor curto.** Se forem levados em consideração gastos com Estados e municípios, técnicos do Ministério da Saúde estimam que a despesa pode ultrapassar R\$ 7 bilhões por ano.

● **Arbitragem.** O tema é tão controverso que está sendo analisado no Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral. O julgamento foi interrompido em maio, sem previsão de remarcação.

● **Tem mais.** Da maneira ampla como está o artigo, a avaliação de juristas é de que há um risco de quaisquer decisões judiciais serem ignoradas. O texto não faz ressalvas nem a situações emergenciais.

O ESTADO DE S. PAULO

Ex-ministro do STJ chama Palocci de 'delinquente'

08 NOV 2019

O ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Cesar Asfor Rocha afirmou que vai processar o ex-ministro Antonio Palocci, que o delatou por suposta propina para enterrar a Operação Castelo de Areia, em 2010. Em nota divulgada por meio de sua assessoria de imprensa, Asfor Rocha chamou Palocci de "delinquente".

"Palocci dissemina mentiras com base no que diz ter ouvido falar", disse Asfor Rocha. "Por falta de consistência e provas, essa mesma 'delação' foi recusada pelo Ministério Público Federal", afirmou. Hoje aposentado, o ex-ministro mantém escritório de advocacia em São Paulo, que não foi vasculhado.

Em um anexo de sua colaboração, Palocci disse que a empreiteira Camargo Corrêa teria repassado R\$ 50 milhões para o governo do PT viabilizar o arquivamento da Castelo de Areia - investigação instaurada em 2009, envolvendo a construtora e supostos pagamentos ilegais, em forma de "doações" para as campanhas eleitorais de políticos e de diversos partidos.

Conforme a delação do ex-ministro de Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva, parte do montante que foi disponibilizado pela empreiteira teria sido destinado ao então presidente do STJ que, naquele ano, concedeu liminar (decisão judicial provisória), que suspendeu a operação Castelo de Areia.

A decisão de Asfor Rocha depois confirmada no mérito pela Sexta Turma da Corte e, mais tarde, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Asfor Rocha foi ministro do STJ entre 1992 e 2012 e ocupou a presidência do tribunal entre 2008 e 2010. Em setembro de 2012, decidiu antecipar sua aposentadoria. Ele poderia permanecer no cargo até 2018, mas decidiu deixar o tribunal e voltar para a advocacia.

A delação de Palocci tem 86 páginas e 39 anexos, em que o ex-ministro petista relata casos de corrupção envolvendo políticos, servidores empresários e ministros.

As declarações do ex-ministro tinha sido rejeitadas pelo Ministério Público Federal, que considerou que ele não apresentou provas das acusações, mas foram aceitas pela Polícia Federal (PF)./P.O.eF.M.

08 NOV 2019

O ESTADO DE S. PAULO

STF tira sigilo de gastos da Presidência

Decisão do Supremo derruba artigo de decreto da época da ditadura que barrava a divulgação das despesas com os cartões corporativos

Paulo Roberto Netto
Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou um artigo de decreto militar de 1967, que previa sigilo dos gastos presidenciais. A ação foi apresentada em 2008, ano marcado pelo escândalo dos cartões corporativos no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, e questionava a falta de publicidade nas despesas do Palácio do Planalto, prática mantida até hoje.

A decisão que terá impacto sobre os cartões corporativos foi tomada pelo plenário virtual do Supremo, por seis votos a cinco. Votaram pela procedência da ação os ministros Luiz Fux, Celso de Mello, Marco Aurélio Mello, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, acompanhando a posição do relator, Edson Fachin. As manifestações contrárias foram do presidente da Corte, Dias Toffoli, e dos ministros Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso e Rosa Weber.

O processo foi movido pelo antigo Partido Popular Socialista (PPS), hoje Cidadania. “Caiu um dos últimos entulhos da ditadura”, disse ao Estado o presidente do Cidadania, Roberto Freire. “Nós entramos no Supremo para dizer que aquela lei da ditadura – utilizada por Lula para decretar o sigilo dos cartões corporativos e mantida até hoje – não poderia ser recepcionada pela Constituição de 1988”.

A ação movida pela sigla alegou que o sigilo violava a Constituição, que prevê a publicidade dos atos públicos do governo como regra. De acordo com o processo, em casos em que fosse

● Questionamento

“Entramos no Supremo para dizer que aquela lei da ditadura não poderia ser recepcionada pela Constituição de 1988.”

Roberto Freire,
PRESIDENTE DO CIDADANIA

necessário o sigilo constitucional, como questões que envolvem a segurança nacional, tal ação deveria ser fundamentada. O partido tratou a lei militar como “nítida ofensa ao princípio da publicidade”.

Dados do Portal da Transparência indicam que a Secretaria de Administração da Presidência gastou R\$ 4.649.787,28 desde o início da gestão do presidente Jair Bolsonaro. Trata-se da maior despesa para o período, desde 2014. Deste total, R\$ 4,5 milhões (97%) estão sob sigilo e não há detalhamento dos gastos. Os valores estão corrigidos pela inflação.

Bolsonaro já acenou com a possibilidade de levantar o sigilo de suas despesas pessoais com o cartão. A equipe do presidente chegou a cogitar a extinção do cartão, mas desistiu.

Em 2008, quando a ação foi levada ao Supremo, o então presidente Lula estava às voltas com o escândalo dos cartões corporativos. O Estado revelou, em janeiro daquele ano, que a União havia registrado aumento de 129% com essa modalidade de gastos, em 2007.

CPI. O caso impulsionou a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Congresso para investigar possíveis irregularidades no uso do dinheiro público e levou à queda da então ministra de Igualdade Racial, Matilde Ribeiro.

O cartão corporativo é usado por servidores do governo, incluindo o próprio presidente, com a finalidade de facilitar o pagamento de pequenas despesas ou daquelas que devam ser pagas no ato da compra, como as realizadas durante viagens. Gastos do ocupante do Palácio do Planalto, no entanto, são postos em sigilo sob a justificativa de “segurança nacional”.

A Advocacia-Geral da União (AGU) foi procurada, mas não havia se manifestado até o encerramento desta reportagem.

08 NOV 2019

BEMPARANÁ

Por 6 a 5, Supremo derruba prisão em segunda instância

Último a votar, Dias Toffoli desempatou julgamento que pode beneficiar Lula

Da Redação

Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal acatou ontem ação contra a execução provisória de pena de prisão após condenação em segunda instância. A decisão pode beneficiar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso após condenação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no caso do triplex do Guarujá. A prisão em segunda instância é considerada um dos pilares da Operação Lava Jato, responsável pela condenação de Lula.

Último a votar, o presidente do STF, ministro Dias Toffoli, desempatou o julgamento, optando pela derrubada do entendimento anterior do tribunal. Além de Toffoli, votaram com o relator, Marco Aurélio de Mello, e contra a prisão após condenação em segunda instância os ministros Gilmar Men-



Felipe Sampaio/STF

Plenário do Supremo: decisão polêmica e apertada

des, Rosa Weber, Celso de Mello, e Ricardo Lewandowski. Contra o relator e pela manutenção da possibilidade de prisão nesses casos votaram os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

Penúltimo a votar, Celso de Mello destacou a missão da Corte como defensora dos direitos fundamentais e da liberdade. Gilmar Mendes apontou que a pri-

ção não pode ser executada na segunda instância porque os tribunais superiores costumam revisar condenações. Segundo o ministro, após a decisão da Corte que liberou as prisões, o número de habeas corpus aumentou e cerca de 600 pedidos de liberdade foram concedidos. O ministro também explicou os motivos pelos quais mudou seu entendimento sobre a questão. Em 2016, Mendes votou a favor da prisão

após a condenação em segunda instância, mas, agora, passou a entender que a prisão só pode ocorrer após o fim de todos os recursos no STF.

Histórico - No dia 17 de outubro, a Corte começou a julgar definitivamente três ações declaratórias de constitucionalidade (ADCs), relatadas pelo ministro Marco Aurélio e protocoladas pela Ordem dos Advogados, pelo PCdoB e pelo antigo PEN, atual Patriota.

O entendimento atual do Supremo permite a prisão após condenação em segunda instância, mesmo que ainda seja possível recorrer a instâncias superiores. No entanto, a OAB e os partidos sustentam que o entendimento é inconstitucional e uma sentença criminal somente pode ser executada após o fim de todos os recursos possíveis, fato que ocorre no STF e não na segunda instância.

08 NOV 2019

BEMPARANÁ

Advogados de Lula pedirão soltura imediata

Em nota assinada por Cristiano Zanin Martins e Valeska T. Martins, a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, disse que vai encaminhar hoje um pedido de soltura imediata com base no resultado do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

“O julgamento das ADCs (...) reforça que o ex-presidente Lula está preso há 579 dias injustamente e de forma incompatível com a lei e com a Constituição da República, como sempre dissemos. Após conversa com Lula nesta sexta-feira levaremos ao juízo da execução um pedido para que haja sua imediata soltura com base no resultado desse julgamento do STF, além de reiterarmos o pedido para que a Suprema Corte julgue os habeas corpus que objetivam a declaração da nulidade de todo o processo que o levou à prisão em virtude da suspeição do ex-juiz Sergio Moro e dos procuradores da Lava Jato, dentre inúmeras outras ilegalidades”, diz a nota.

Força-tarefa teme aumento da impunidade

A força-tarefa da Operação Lava Jato do Ministério Público Federal no Paraná emitiu uma nota de posicionamento sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em derrubar a prisão após condenação em segunda instância. A nota foi publicada minutos depois de o STF sacramentar a decisão. Na nota, a força-tarefa teme que haja um aumento na impunidade.

“A decisão do Supremo deve ser respeitada, mas como todo ato judicial pode ser objeto de debate e discussão”, diz a nota. “A existência de quatro instâncias de julgamento, peculiar ao Brasil, associada ao número excessivo de recursos que chegam a superar uma centena em alguns casos criminais, resulta em demora e prescrição, acarretando impunidade. Reconhecendo que a decisão impactará os resultados de seu trabalho, a força-tarefa expressa seu compromisso de seguir buscando justiça nos casos em que atua.”

Violação de medida protetiva leva 94 à prisão

A Guarda Municipal já prendeu 94 homens por violação de medida protetiva contra a mulher. Os casos foram contabilizados desde o início do ano. Concedido pelo Poder Judiciário, o mecanismo legal protege a mulher vítima de agressão e tem o objetivo de impedir que o agressor se aproxime dela. Em caso de desobediência à medida, o indivíduo é preso.

O trabalho de acompanhamento das

mulheres vítimas de crime, com visitas periódicas e orientação a elas, é desenvolvido por equipes da Patrulha Maria da Penha.

“Já as situações de emergência são atendidas pela viatura mais próxima, deslocada imediatamente após o acionamento pelo telefone 153, pelo Centro de Operações da Guarda Municipal”, explica o superintendente da Guarda Municipal, Carlos Celso dos Santos Junior. ●

Justiça rejeita queixa-crime de Bolsonaro contra Wyllys

A 2ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) negou ontem, por unanimidade, recurso do presidente Jair Bolsonaro (PSL) e manteve decisão de primeira instância que rejeitou queixa-crime contra o ex-deputado Jean Wyllys por calúnia e injúria. A ação foi movida por Bolsonaro depois que, em uma entrevista de 2017, Wyllys o chamou de “fascista”, “burro”, “desqualificado”, “racista”, “corrupto”, “cana-

lha”, “boquirroto” e “moralista de goela”.

O Palácio do Planalto não informou se o presidente vai recorrer da decisão. O caso já havia sido analisado no Supremo Tribunal Federal (STF), por conta do foro privilegiado que os dois envolvidos possuíam à época. Na ação, Bolsonaro afirmava que Wyllys violou sua honra, dignidade e reputação, e teve “vontade específica de magoar” e lhe “atingir o amor-próprio”. ●

BENS BLOQUEADOS

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) negou dois recursos e manteve o bloqueio de bens da ex-primeira dama Marisa Letícia, ordenado pela Justiça Federal do Paraná na Operação Lava Jato. A decisão foi tomada por unanimidade em sessão de julgamento da 8ª Turma na quarta-feira (6). Foram dois recursos de embargos de declaração analisados: um da defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e outro de advogados que representam o espólio de Marisa Letícia.

08 NOV 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

O respeito à Constituição

Os votos dos ministros do STF, ontem, sobre a prisão ou não após a condenação em segunda instância foram didáticos em um aspecto: o respeito à Constituição. A suprema corte, em tese, existe apenas para que todas as ações na Justiça fiquem dentro dos limites constitucionais. Ou seja, nenhuma lei, absolvição ou condenação pode contrariar a Constituição Brasileira. Independentemente da posição política, são

onze juristas que representam o mundo judiciário brasileiro, com poder de decisão.

É claro que cada condenação precisa ser analisada individualmente, nem todos os condenados em segunda instância representam um risco para a sociedade. É um aspecto que a sociedade brasileira ainda precisa amadurecer para entender melhor. A prisão não é a única forma punitiva que existe.

No caso do crime de

“colarinho branco”, tirar bens do condenado é um castigo muito maior do que qualquer cadeia. Se o corrupto fosse condenado a levar a vida de um brasileiro comum, pegando ônibus muito cedo para procurar emprego e ganhar pouco quando conseguisse trabalhar, seria uma punição mais adequada do que deixar o cidadão em uma cela por um ou dois anos e depois libera-lo para viver em uma mansão. ■

Supremo decide contra prisão em 2ª instância

Decisão foi tomada pelos ministros por seis votos a cinco



Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem derrubar a possibilidade de prisão de condenados em segunda instância, alterando um entendimento adotado desde 2016. O voto de desempate foi dado pelo presidente do Tribunal, ministro Dias Toffoli, o último a se manifestar. Toffoli defendeu que somente as decisões do júri devem ser imediatamente executadas, pois tratam de crimes dolosos contra a vida.

Na quinta sessão de julgamento sobre o assunto, a maioria dos ministros entendeu que, segundo a Constituição, ninguém pode ser considerado culpado até o trânsito em julgado (fase em que não cabe mais recurso) e que a

execução provisória da pena fere o princípio da presunção de inocência. Com a decisão, ninguém poderá ser preso para começar a cumprir pena até o julgamento de todos os recursos possíveis em processos criminais, incluindo,

quando cabível, tribunais superiores.

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pode ser beneficiado pela decisão e obter liberdade, já que ainda cabem recursos da condenação dele no caso do triplex em Guarujá (SP). Essa

decisão caberá à Justiça Federal do Paraná. Nos casos do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha e do ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral, entretanto, a mudança de entendimento do STF não os tira da cadeia. ■

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Lava Jato investiga suspeita de propina em operação

08 NOV 2019

Uma operação deflagrada na manhã de quinta-feira pela Lava Jato de São Paulo investiga suspeita de pagamentos de propinas a agentes públicos com o objetivo de suspender e anular a Operação Castelo de Areia, que investigava a construtora Camargo Corrêa.

Considerada uma prévia da Lava Jato, a Castelo de Areia foi suspensa em 2010 pelo então presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça) Cesar Asfor Rocha.

A operação apurava os crimes praticados por representantes da mesma empreiteira e agentes políticos, para obtenção de contratos públicos.

Deputado pede a CNMP que investigue Dallagnol

MÔNICA BERGAMO

O deputado Rui Falcão (PT-SP) apresentou uma reclamação disciplinar contra o procurador Deltan Dallagnol e outros integrantes da Operação Lava Jato no CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), que fiscaliza a atuação dos integrantes do órgão.

Na peça, ele afirma que integrantes da força-tarefa “instrumentalizaram a punição da Petrobras” nos EUA por causa do escândalo do petrolão em benefício próprio e de terceiros, como clientes do advogado Modesto Carvalhosa.